



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

PRÊAMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4929/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, torna público que se encontra em aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO**, a todas as empresas privadas, que atendam as condições previstas e contidas no presente certame, e nos termos da **Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Municipais nº 2.544/2022 e 2.629/2023** para firmar termo de Contrato Administrativo.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de escolas privadas com fins lucrativos visando a execução do objeto **SERVIÇO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE**, por meio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, a fim de atender a demanda do município de Várzea Paulista de acordo com cada especificidade.

1.2. O serviço de atendimento à educação infantil em idade de creche consiste em aumentar o número de vagas nas creches, uma vez que **esgotadas as vias municipais**.

1.3. Desse modo a contratada deverá se comprometer a executar o serviço de atendimento educacional no município de Várzea Paulista, para crianças em faixa etária de creche, de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses na Educação Infantil e primeira etapa da Educação Básica, atendendo às necessidades da demanda encaminhada pela Unidade Gestora Municipal de Educação, a serem organizadas da seguinte forma:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL	IDADE	QUANTIDADE
Berçário I	4 meses a 1 ano	Quantidade relativa à demanda da UGME
Berçário II	1 ano e 1 dia a 1 ano e 11 meses	Quantidade relativa à demanda da UGME



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

Maternal I	2 anos e 1 dia a 2 anos e 11 meses	Quantidade relativa à demanda da UGME
Maternal II	3 anos a 3 anos e 11 meses	Quantidade relativa à demanda da UGME

2. DOS PRAZOS

2.1. As empresas interessadas em se credenciarem no município, deverão protocolar os envelopes devidamente lacrados e identificados, com a respectiva documentação constante no item 3 e subitens deste Edital, no prazo e local abaixo:

2.1.1. Protocolar os envelopes a partir das **09h do dia 02 de outubro de 2023**, junto ao Setor de Licitações situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista – SP, até que Administração entenda necessário.

2.1.2. A documentação poderá ser enviada via correios, ficando a cargo da empresa privada a responsabilidade de que os envelopes chegarão nos correios ou na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, bem como deverá remeter o código de rastreio com identificação da empresa no e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br, para ciência do envio dos envelopes.

2.1.3. A administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. ENVELOPE 1 – DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (Comissão de Seleção – Portaria nº 33.596/2023)

a) Ofício de encaminhamento da proposta com timbre e assinatura do representante legal, conforme Anexo II;

b) Proposta do Plano de Trabalho do atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche com timbre e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

elaboração do documento, cujo conteúdo deverá atender os critérios definidos no termo de referência do Anexo I, seguindo o formato do Anexo III;

c) Proposta financeira, conforme modelo do Anexo I, informando o lote para o qual se refere a proposta e o número de vagas disponíveis, em período integral e parcial, de conformidade com a capacidade da participante interessada;

d) Relação nominal atualizada, Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas dos representantes legais;

e) Alvará de funcionamento, conforme Resolução SMECEL nº 02/14;

f) Declaração sobre as instalações e condições materiais adequadas e capacidade técnica e operacional, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anexo V);

g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Resolução SMECEL nº 02/2014;

h) Cadastro Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;

i) Plano Pedagógico, conforme Resolução SMECEL nº 02/2014;

j) Calendário escolar do ano de vigência da parceria;

k) Comprovação de regular funcionamento da empresa privada, no endereço registrado no CNPJ, por intermédio de contas de consumo de água, de energia elétrica, serviços de telefonia.

3.1.1. A documentação acima descrita no item 3.1. deverá ser entregue em Envelope lacrado e identificado conforme segue:

ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 4929/2023

OBJETO: Credenciamento de escolas privadas com fins lucrativos visando a execução do objeto **SERVIÇO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE**



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

DE CRECHE, por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, a fim de atender a demanda do município de Várzea Paulista de acordo com cada especificidade.

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

3.1.2. Em caso de desatendimento de itens constante na cláusula 3.1, poderá a Comissão conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a interessada complemente a documentação.

3.1.3. O prazo para análise do Envelope 1 é de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente do recebimento dos Envelopes.

3.1.4. Tabela de avaliação:

AVALIAÇÃO				
Nº	Crítérios	Sim	Não	Fundamento/ Justificativa
01	Os envelopes foram apresentados na forma prevista do edital?			
02	Os envelopes estavam lacrados?			
03	A documentação contemplada no Envelope 1 estava completa ?			
04	A proposta está em desacordo com qualquer das exigências e metas ou prevê condições diferentes das cláusulas constantes no presente EDITAL?			
PROPOSTA REPROVADA				

3.1.5. Após análise a Comissão deverá em ata declarar se a empresa atendeu ou não os requisitos do Envelope 1, podendo utilizar da cláusula 3.1.2. para complemento de documentação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

3.1.6. Tendo a empresa atendido ao requisitos do Envelope 1, a Comissão de Seleção deverá encaminhar via despacho o Envelope 2 para abertura e análise da COMUL.

3.2. ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO (Comul):

- a) Cópia do Contrato Social registrado em cartório e sua última alteração em vigor;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal perante ao Estado, em que estiver situada a licitante, relativa aos débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Comprovação de Regularidade Fiscal Municipal – Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa ao tributos mobiliários.
- h) Declaração firmada pelo representante legal da empresa que, se for credenciada, apresentará quando da assinatura do Contrato informando o estabelecimento bancário, número agência e da conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município;
- i) Declaração de Comprovação e Compromisso com timbre e assinatura do representante legal, conforme Anexo VI, que:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

1. Não há, no quadro de sócios, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;
2. Não possui e não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

3.2.1. A documentação acima descrita no item 3.2. deverá ser entregue em Envelope lacrado e identificado conforme segue:

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 4929/2023

OBJETO: Credenciamento de escolas privadas com fins lucrativos visando a execução do objeto **SERVIÇO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE**, por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, a fim de atender a demanda do município de Várzea Paulista de acordo com cada especificidade.

(NOME OU RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE)

(E-MAIL)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

3.2.2. Em caso de desatendimento de itens constante na cláusula 3.2, poderá a Comissão conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a interessada complemente a documentação.

3.2.3. A COMUL deverá publicar o DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do credenciamento da empresa, bem como declarar prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

3.3. Da Entrega da Documentação:

a) Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na formada Lei, com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar do próprio documento ou em lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição;

b) Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital;

c) Todos os documentos expedidos pela participante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

d) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da participante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões e alvará.

f) Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. É vedada, à participação, de empresas:

4.2.1. Suspensas temporariamente para licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

4.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.4. Empresas concordatárias, ou em processo de insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação ou empresas em falência;

4.2.5. Empresas das quais participe direta ou indiretamente e a qualquer título, servidor municipal de Várzea Paulista.

4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos a qualquer tempo, mediante protocolo na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, situada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista, ou pelo e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br;

5.2. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados;

5.3. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento de todos os atos e movimentações do referido processo de dispensa de licitação junto ao site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº xx/2023, procederá com análise das propostas com base nos critérios de seleção previstos no Edital de chamamento público, inclusive quanto ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

ação, em que se insere o objeto da parceria e, quando o caso, ao valor de referência.

7. DAS METAS ESTABELECIDAS

META		FORMA DE AFERIÇÃO	PRAZO/MEDIAÇÃO
GARANTIA DE ATENDIMENTO	Garantir e disponibilizar vagas para crianças em idade de creche para atendimento a educação infantil.	• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	MENSAL
FORMAÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS	I. Promover o desenvolvimento da autonomia e identidade; II. Promover o desenvolvimento do movimento; III. Possibilitar o exercício de escolhas.	• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	MENSAL
PROMOÇÃO DE	I. Utilizar a metodologia de trabalho por Projetos Didáticos, sequências de atividades e	• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME. • Registro diário das atividades da	MENSAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

APRENDIZAGEM	atividades permanentes; II. Realizar planejamento e registro de prática pedagógica; III. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem.	turma; • Elaboração de relatórios individuais de alunos (semestral)	SEMESTRAL
GARANTIA DE INFÂNCIA	I. Planejar situações orientadas para que as crianças se expressem por meios diferentes de linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais.	• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	MENSAL
FORMAÇÃO EM SERVIÇO	I. Planejar os momentos semanais de trabalho pedagógico entre os pares.	• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	MENSAL
COOPERAÇÃO	I. Realizar reuniões com as famílias no	• Relatório de execução do objeto	



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

E TROCA COM AS FAMÍLIAS	decorrer do ano letivo. (Reuniões com temas voltados para educação de filhos e/ou assuntos de cunho pedagógico).	encaminhado à UGME.	MENSAL
GARANTIA DE ACESSO	I. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o Contrato com a UGME	• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	MENSAL

8. DO QUADRO PROFISSIONAL

8.1. O quadro abaixo refere-se ao número **mínimo** de funcionários, podendo ser considerado o nome da função equivalente. A empresa tem a prerrogativa de organizar seu quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades, número de alunos e profissionais na Unidade Educacional. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do contrato deverá ser rigorosamente respeitado e, em caso de necessidade de alteração, os responsáveis pelo acompanhamento da parceria avaliarão os impactos das alterações, autorizando, ou não, que ela ocorra, inclusive, indicando a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população.

Função	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal¹	Quantidade
Diretor Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia	40	01
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia	40	01 por unidade de atendimento



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia	40	01 por sala
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição	40	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio Completo	40	01 para 06 a 08 crianças de 4 meses a 1 ano
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio Completo	40	01 para 8 a 10 crianças de 1 ano e 1 dia a 1 ano e 11 meses
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio Completo	40	01 para 12 crianças de 2 anos e 11 meses
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio Completo	40	01 para 15 crianças de 3 anos e 11 meses
Cozinheira	Ensino Fundamental	40	01 para até 35 crianças
Lactarista	Ensino Fundamental	40	01 por unidade de atendimento
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40	01 para cada 35 crianças
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	01 para cada Unidade Educacional
Motorista	Ensino Médio Completo	40	01
Zelador/Manutenção	Ensino Médio Completo	40	02

8.2. Da formação continuada dos Profissionais

A Unidade Gestora Municipal de Educação incentiva a formação continuada dos profissionais, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pelo Departamento Pedagógico quando aberta à participação de profissionais vinculados as Unidades Educacionais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Unidade Gestora Municipal de Educação realizou estudos para o levantamento dos custos de manutenção do funcionamento da Unidade Escolar, objeto do presente Termo de Referência, pelo período de 12 meses, a partir de parâmetros estipulados pela legislação vigente.

O cálculo considerou fatores que influenciam no custo, tais como: a composição da equipe gestora, quadro de docentes, monitores e apoio, além dos insumos e obrigações relativas às unidades de Educação Infantil. Foram consideradas, também, as despesas com a contratação de pessoal, os encargos trabalhistas, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade das atividades desenvolvidas.

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão Competente e deverá ser identificada com o número do contrato e nota de empenho.

9.2. Dos Valores Previstos, das Referências e das Dotações Orçamentárias

O valor previsto por aluno matriculado será de:

9.2.1.1. R\$ 800,00 (oitocentos reais), por vaga disponibilizada para atendimento e frequência das crianças com carga horária de 08 a 10 horas diárias;

9.2.1.2. R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), por vaga disponibilizada para atendimento e frequência das crianças com carga horária de 07 horas diárias;

9.2.1.3. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por vaga disponibilizada para atendimento e frequência das crianças com carga de 05 horas diárias.

Esses valores poderão ser atualizados por meio de Decreto a cada novo exercício de acordo com a Portaria Ministerial que determina o valor aluno para o ensino público e no preço

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

proposto estão incluídos todos os custos, inclusive alimentação e material pedagógico que deverá ser utilizado na escola.

As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recurso
02.12.02	12.365.002 9.2042	3.3.90.39	01- TESOURO

10. DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O deferimentos e indeferimentos dos pedidos de credenciamento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista – órgão de imprensa oficial do Município de Várzea Paulista em até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos envelopes , podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do protocolo, podendo as empresas interpor recursos contra o resultado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, excluindo o dia do início e incluindo o final.

10.2. Os recursos poderão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista localizada na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro, Várzea Paulista, ou via e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br.

10.3. Após o julgamento dos recursos pela COMUL, a Prefeitura Municipal divulgará, no sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.4. A Administração Pública Municipal homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista das empresas no seu sítio oficial na internet e na Imprensa Oficial do Município, sendo de competência do Gestor Municipal da Educação homologar o resultado.

10.5. Ainda assim, a homologação e divulgação do resultado não obriga a Administração Pública à celebração de contrato com as empresas, mas obriga o Município a respeitar o resultado caso venha celebrar.

12. DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas oferecidas pela escola privada deverá considerar a sua capacidade e será contratada de acordo com a necessidade da Unidade Gestora Municipal de Educação, levando em consideração a demanda de cada região e previsão orçamentária até o limite de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade e serão preenchidas com alunos que foram cadastrados na Unidade Gestora de Educação, classificados na Imprensa Oficial do município.

A divulgação das vagas oferecidas nas escolas credenciadas será de exclusiva responsabilidade da Unidade Gestora de Educação, estando a escola credenciada proibida de divulgá-la podendo ser submetida às sanções.

A alteração do número de vagas, desde que não exceda o limite contratado de 80% da capacidade da escola, configurará alteração do ajuste com fundamento do artigo 58 da Lei 8.666/93.

Apenas será considerado aumento de quantitativo a que alude o art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se, pois ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, o aumento do número de vagas que excedam o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade da escola contratada, desde que se trate de situação excepcional e decorra de ordem judicial.

Ficará a critério da Unidade Gestora Municipal de Educação, por meio da Comissão de Creche prevista no Decreto 5.790/18, a escolha e designação das vagas obedecendo aos critérios já existentes no Decreto Municipal 2.544/22.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

- I. Cadastrar e manter atualizado os dados das crianças atendidas e suas famílias em prontuários;
- II. Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas com acessibilidade para crianças com dificuldades de locomoção;
- III. Prover a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
- IV. Garantir condições tecnológicas no imóvel com computadores que tenham configurações, que comportem acesso aos sistemas de dados e acesso à internet;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

- V. Assegurar a participação de técnicos e demais trabalhadores em capacitações;
- VI. Manter quadro de profissionais mínimos, conforme especificações do item 11;
- VII. Executar o objeto da parceria conforme descrito no Plano de Trabalho;
- VIII. Movimentar os recursos municipais em conta corrente específica e em instituição financeira oficial;
- IX. Apresentar a Nota Fiscal do serviço prestado devidamente vistada pelo Órgão competente e contendo número do contrato e nota de empenho;
- X. Enviar relatório mensal referente:
 - a) Relação dos Empregados e horário de trabalho;
 - b) Diário de Classe – controle de frequência diária dos alunos beneficiários, justificativa de faltas, apresentação de atestados e informar imediatamente quando aluno exceder o número de faltas sem justificativa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1. São as obrigações da Unidade de Gestão Municipal

- I. Orientar e apontar as possíveis irregularidades quanto à execução do contrato;
- II. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a CONTRATADA:
 - a) Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Contrato;
 - b) Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;
 - c) Não seguir as orientações Termo de Referência Técnica e demais instruções da **UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
 - d) Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria;Qualquer dos motivos acima elencados não poderá ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados à presente parceria e demais atividades existentes na Unidade Educacional.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 15.1.** O Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

15.2. Caberá a prorrogação reajuste a cada 12 (doze) meses com a utilização do índice INPC.

15.3. O Contrato Administrativo será firmado, individualmente com cada credenciada por meio de inexigibilidade de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora Municipal de Educação e fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente chamamento público e/ou contrato dela decorrente.

17. ANEXOS

17.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

I. Termo de Referência;

II. Ofício de encaminhamento da proposta;

III. Roteiro para elaboração da proposta de plano de trabalho;

IV. Declaração de Atendimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

V. Declaração de condições de instalações e capacidade técnica e operacional;

VI. Declaração de compromisso;

VII. Minuta de contrato.

Várzea Paulista – SP, 29 de setembro de 2023.

Magali Oliveira Augusto Souza
Gestora Municipal de Educação



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

Marcello Trevenzoli Breschi
Gestor Municipal de Gestão Pública



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa estabelecer as especificações para o Credenciamento de escolas privadas com fins lucrativos visando a execução do objeto **SERVIÇO DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE**, por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, a fim de atender a demanda do município de Várzea Paulista de acordo com cada especificidade.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O serviço de atendimento à educação infantil em idade de creche consiste em aumentar o número de vagas nas creches, uma vez que **esgotadas as vias municipais**.

Desse modo a contratada deverá se comprometer a executar o serviço de atendimento educacional no município de Várzea Paulista, para crianças em faixa etária de creche, de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses na Educação Infantil e primeira etapa da Educação Básica, atendendo às necessidades da demanda encaminhada pela Unidade Gestora Municipal de Educação, a serem organizadas da seguinte forma:

ATENDIMENTO EDUCACIONAL	IDADE	QUANTIDADE
Berçário I	4 meses a 1 ano	Quantidade relativa à demanda da UGME
Berçário II	1 ano e 1 dia a 1 ano e 11 meses	Quantidade relativa à demanda da UGME
Maternal I	2 anos e 1 dia a 2 anos e 11 meses	Quantidade relativa à demanda da UGME
Maternal II	3 anos a 3 anos e 11 meses	Quantidade relativa à demanda da



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

		UGME
--	--	------

3. JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de promover ações em Educação voltadas para o desenvolvimento das crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e que sejam estas de acesso universal, igualitário e gratuito, assegurando a formação básica comum, respeitando-se a *Base Nacional Comum Curricular, Diretrizes Curriculares Nacionais*, nos termos da **Lei Federal nº 9.394/96** e tendo em vista a **crecente demanda por vagas em creche** no município e também em resposta as solicitações do judiciário em torno de ações que visem o atendimento de crianças em lista de espera e aos mandados de segurança, a Unidade Gestora Municipal de Educação visa suprir esse déficit com medidas que ampliem a oferta de vagas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Dos Prazos

As empresas interessadas em se credenciar poderão protocolar o envelope a partir das x horas do dia x de xxxxx de 2023, junto ao setor de licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista – SP.

A documentação poderá ser enviada via correios, ficando a cargo da empresa privada a responsabilidade de que os envelopes chegarão nos correios ou na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, bem como deverá remeter o código de rastreamento com identificação da empresa no e-mail esclarecimentos@varzeapaulista.sp.gov.br, para ciência do envio dos envelopes.

A administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.2. Dos Documentos Obrigatórios

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

- I. Ofício de encaminhamento da proposta com timbre e assinatura do representante legal, conforme (ANEXO I);
- II. Proposta do Plano de Trabalho do atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche com timbre e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento, cujo conteúdo deverá atender os critérios definidos no termo de referência, seguindo o formato do ANEXO II;
- III. Proposta financeira, conforme termo de referência, informando o lote para o qual se refere a proposta e o número de vagas disponíveis, em período integral e parcial, de conformidade com a capacidade da participante interessada;
- IV. Cópia do Contrato Social e sua última alteração em vigor;
- V. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme Resolução SMECEL nº 02/2014;
- VI. Relação nominal atualizada, Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas dos representantes legais;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- VIII. Cadastro Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X. Alvará de funcionamento, conforme Resolução SMECEL nº 02/2014;
- XI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS;
- XII. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) ou CPEN (Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- XIII. Declaração sobre as instalações e condições materiais e capacidade técnica e operacional, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
- XIV. Declaração de Comprovação e Compromisso com timbre e assinatura do representante legal, que:
 - a) Não há, em seu quadro de sócios: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;

b) Não possua e não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores em conformidade com o modelo constante do Anexo V;

XV. Plano Pedagógico, conforme Resolução SMECEL nº 02/2014;

XVI. Calendário escolar do ano de vigência da parceria;

XVII. Comprovação de regular funcionamento no endereço registrado no CNPJ, por intermédio de contas de consumo de água, de energia elétrica, serviços de telefonia.

XVIII. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, em que estiver situada a licitante, relativa aos Débitos Inscritos em Dívida Ativa.
- d) Prova de Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (inciso V)”.

4.3. Da Entrega dos Documentos Obrigatórios

I. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei, com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar do próprio documento ou em lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição;

II. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital;

III. Todos os documentos expedidos pela participante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

IV. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da participante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo;

V. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões e alvará;

VI. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz;

VII. Os documentos supracitados deverão ser entregues na ordem descrita no presente edital em envelope fechado, caso necessite de mais de um envelope, deverão ser devidamente numerados e identificados conforme segue:

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023

ENVELOPE N °



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

INTERESSADA:
CNPJ Nº

5. AMBIENTE FÍSICO E RECURSOS MATERIAIS

Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de educação infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

- I. Espaço para Recepção;
- II. Salas para professores e para os serviços administrativos, pedagógicos e de apoio;
- III. Salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;
- IV. Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
- V. Instalações sanitárias completas, suficientes e adequadas, tanto para uso das crianças como para uso dos adultos;
- VI. O berçário deverá ser provido de berços individuais, conter área livre para movimentação das crianças, local para amamentação (lactário) e para higienização, com balcão e pia além de espaço para o banho;
- VII. Área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento da instituição;
- VIII. Em escolas de educação infantil, de 0 (zero) à 3 (três) anos, a área coberta mínima deverá ter, um metro quadrado e cinquenta centímetros quadrados (1,50 m²) por criança;
- IX. Áreas e espaços que possibilitem às crianças atividades de recreação, artística e lazer;
- X. Mobiliários compatíveis e adaptados com o atendimento proposto;
- XI. Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet, TV e DVD;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

XII. Materiais e recursos educativos: jogos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros.

5.1. Da Segurança da Unidade Educacional

A empresa deverá providenciar e/ou manter vigente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB da Unidade Educacional cogerida, o processo de emissão do laudo AVCB deverá ser iniciado imediatamente após a inauguração da Unidade.

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs indicados no PPRA deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

I. Cabe à contratada:

- a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) Comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE qualquer irregularidade observada.

II. Cabe ao funcionário:

- a) Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso e cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- d) As manutenções nos equipamentos e dispositivos de segurança devem ser tratadas com prioridade e, de acordo com o cronograma de manutenção dos mesmos.

6. ABRANGÊNCIA E FUNCIONAMENTO

O serviço deve ser ofertado obrigatoriamente no **município de Várzea Paulista (SP)**, promovendo a inserção em unidade de atendimento mais próxima a residência, de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

segunda-feira a sexta-feira em horário **parcial das 7 às 12 horas ou 12h30 às 17h30** e ou **integral, de no mínimo 7 (sete) horas e máximo 10 (dez) horas ininterruptas por dia, das 07h às 17h ou 07h30 às 17h30 conforme o parecer 17/2012 do Conselho Nacional de Educação** com exceção dos feriados e do recesso escolar, sendo no mínimo 200 (duzentos) dias de funcionamento no decorrer do ano letivo, em conformidade com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Várzea Paulista.

7. PROJETO PEDAGÓGICO

A elaboração do Projeto Pedagógico da unidade educacional e o calendário escolar obedecerão ao disposto em documentos específicos da Unidade Gestora Municipal de Educação. A elaboração de ambos os documentos será acompanhada e supervisionada pela Direção de Ensino da Unidade Gestora de Educação.

Deverá, ainda, prever em suas práticas educacionais, a integração entre os aspectos físico, psicológico, cognitivo, motor, linguístico, afetivo e social, considerando-se os direitos da criança.

Na elaboração e execução do projeto pedagógico será assegurada à unidade educacional de educação infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, competindo à instituição de educação infantil elaborar e executar seu projeto pedagógico considerando:

- a) Os fins e objetivos da proposta;
- b) Os conceitos de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- c) As características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- d) Regime de funcionamento;
- e) Espaço físico, instalações e equipamentos;
- f) Relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitações e níveis de escolaridade;
- g) Parâmetros de organização de grupos e relação entre professor e criança;
- h) Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças, a forma de intervenção do professor ou atendente de desenvolvimento infantil junto a elas, o grau de estruturação do conteúdo proposto, a presença de um determinado modelo educativo e o lugar nele dado ao jogo infantil, bem como a forma de organização do espaço;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

- i) Proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
- j) Processo de avaliação do desenvolvimento e acompanhamento integral da criança;
- k) Processo de planejamento geral e avaliação institucional;
- l) O regime de funcionamento das instituições de educação infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários;
- m) Currículo de educação infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando-se as diretrizes curriculares nacionais, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 9.394/96;
- n) A avaliação na educação infantil será realizada mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

8. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I. A aquisição dos gêneros alimentícios, preparo e fornecimento ficará sob a responsabilidade da contratada;

II. A contratada deverá oferecer 5 (cinco) refeições por dia: desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar;

III. Caberá à nutricionista da empresa contratada o planejamento do cardápio das refeições citadas acima, respeitando os aspectos qualitativos e quantitativos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009, e o cardápio padrão anual;

IV. Adquirir, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos *in natura*, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar, e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento do aluno, tempo de permanência na unidade educacional, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como os cronogramas de entrega e o período de utilização dos mesmos;

V. Providenciar análises laboratoriais previstos em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

VI. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do programa estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

VII. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado também nos berçários existentes nas Unidades Educacionais, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E CREDENCIAMENTO

As Propostas de Plano de Trabalho serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção que será constituída por Portaria e emitirá parecer pela aprovação ou reprovação de acordo com os critérios descritos na tabela abaixo no prazo de 15 (quinze) dias que será contado a partir do primeiro dia útil subsequente do recebimento da proposta.

AVALIAÇÃO				
Nº	Crítérios	S	N	Fundamento/Justificativa
01	Os envelopes foram apresentados na forma prevista do edital?			
02	Os envelopes estavam lacrados?			
03	A documentação contemplada no(s) envelope(s) estava completa ?			
04	A proposta está em desacordo com qualquer das exigências e metas ou prevê condições diferentes das cláusulas constantes no presente EDITAL?			
PROPOSTA REPROVADA				

9.1. Credenciamento

Serão consideradas aptas ao credenciamento as interessadas que apresentarem a

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

documentação obrigatória nos moldes da tabela do item 9.

9.2. Comissão de Seleção

Será de análise da Comissão de Seleção os itens I, II, III, V, VI, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII e XVIII da cláusula 4.2 deste TR, que será composta por, pelo menos 03 (três) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, preferencialmente dentre aqueles lotados na Unidade de Gestão interessada. Sendo os membros:

GILVAN ONORIO FRANCO – 0731996

MARGARETE REGINA LEME – 446415

CAROLINA FERNANDA PELLINI DE SOUZA – 730275

9.2.1. Os demais documentos deverão ser entregues como Envelope 2 e analisados pela COMUL.

10. METAS ESTABELECIDAS

META		FORMA DE AFERIÇÃO	PRAZO/MEDIANÇÃO
GARANTIA DE ATENDIMENTO	Garantir e disponibilizar vagas para crianças em idade de creche para atendimento a educação	• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	MENSAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

	infantil.		
FORMAÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS	IV. Promover o desenvolvimento da autonomia e identidade; V. Promover o desenvolvimento do movimento; VI. Possibilitar o exercício de escolhas.	<ul style="list-style-type: none">• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	MENSAL
PROMOÇÃO DE APRENDIZAGEM	IV. Utilizar a metodologia de trabalho por Projetos Didáticos, sequências de atividades e atividades permanentes	<ul style="list-style-type: none">• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.• Registro diário das	MENSAL SEMESTRAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

	<p>;</p> <p>V. Realizar planejamento e registro de prática pedagógica;</p> <p>VI. Acompanhar o desenvolvimento das crianças por meio de relatórios de aprendizagem.</p>	<p>atividades da turma;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de relatórios individuais de alunos (semestral)	
<p>GARANTIA DE INFÂNCIA</p>	<p>II. Planejar situações orientadas para que as crianças se expressem por meios diferentes de linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	<p>MENSAL</p>
<p>FORMAÇÃO EM SERVIÇO</p>	<p>II. Planejar os momentos semanais de trabalho pedagógico</p>	<ul style="list-style-type: none">• Relatório de execução do objeto encaminhado à	<p>MENSAL</p>



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

	entre os pares.	UGME.	
COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS	II. Realizar reuniões com as famílias no decorrer do ano letivo. (Reuniões com temas voltados para educação de filhos e/ou assuntos de cunho pedagógico)	• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	MENSAL
GARANTIA DE ACESSO	II. Realizar o atendimento das crianças de acordo com o Contrato com a UGME	• Relatório de execução do objeto encaminhado à UGME.	MENSAL

11. DO QUADRO PROFISSIONAL

O quadro abaixo refere-se ao número **mínimo** de funcionários, podendo ser considerado o nome da função equivalente. A empresa tem a prerrogativa de organizar seu



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

quadro de pessoal de apoio de acordo com as necessidades, número de alunos e profissionais na Unidade Educacional. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do contrato deverá ser rigorosamente respeitado e, em caso de necessidade de alteração, os responsáveis pelo acompanhamento da parceria avaliarão os impactos das alterações, autorizando, ou não, que ela ocorra, inclusive, indicando a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população.

Função	Escolaridade e Mínima	Carga Horária Semanal¹	Quantidade
Diretor Educacional	Licenciatura Plena em Pedagogia	40	01
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia	40	01 por unidade de atendimento
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia	40	01 por sala



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

Nutricionista	Curso Superior em Nutrição	40	01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio Completo	40	01 para 06 a 08 crianças de 4 meses a 1 ano
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio Completo	40	01 para 8 a 10 crianças de 1 ano e 1 dia a 1 ano e 11 meses
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio Completo	40	01 para 12 crianças de 2 anos e 11 meses
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor(a))	Ensino Médio Completo	40	01 para 15 crianças de 3 anos e 11 meses
Cozinheira	Ensino Fundamental	40	01 para até 35 crianças
Lactarista	Ensino Fundamental	40	01 por unidade de atendimento
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40	01 para cada 35 crianças
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40	01 para cada Unidade Educacional

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

Motorista	Ensino Médio Completo	40	01
Zelador/Manutenção	Ensino Médio Completo	40	02

11.1. Da Formação Continuada dos Profissionais

A Unidade Gestora Municipal de Educação incentiva a formação continuada dos profissionais, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pelo Departamento Pedagógico quando aberta à participação de profissionais vinculados as Unidades Educacionais.

12. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Os documentos relativos à administração escolar, incluindo o cadastro, a matrícula, a frequência, a movimentação das crianças e os dados sobre a alimentação escolar, devem ser inseridos regularmente no Sistema da Unidade Gestora Municipal de Educação e no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo. O Sistema de Acompanhamento Acadêmico e o Sistema de Cadastro de Alunos do estado de São Paulo são os sistemas eletrônicos de administração de dados relativos às unidades educacionais municipais, gerenciados pela UGME.

12.1. Prontuário do Aluno

- a) Ficha de Matrícula;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento;
- c) Cópia da Carteira de Vacinação;
- d) Cópia do Comprovante de Endereço;
- e) Ficha Descritiva do Aluno;
- f) Relatórios Específicos, quando necessário.

12.2. Prontuário dos Profissionais

- a) Endereço Domiciliar, telefones e e-mail para contato;
- b) Cópia de Documento Pessoal;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

- c) Foto 3x4 recente;
- d) Cópia do Diploma de Formação de Entidade reconhecida pelo MEC;
- e) Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- f) Cópia do Histórico Escolar;
- g) Cópia do Contrato de Trabalho;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO

A Unidade Gestora Municipal de Educação realizou estudos para o levantamento dos custos de manutenção do funcionamento da Unidade Escolar, objeto do presente Termo de Referência, pelo período de 12 meses, a partir de parâmetros estipulados pela legislação vigente.

O cálculo considerou fatores que influenciam no custo, tais como: a composição da equipe gestora, quadro de docentes, monitores e apoio, além dos insumos e obrigações relativas às unidades de Educação Infantil. Foram consideradas, também, as despesas com a contratação de pessoal, os encargos trabalhistas, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade das atividades desenvolvidas.

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão Competente e deverá ser identificada com o número do contrato e nota de empenho.

13.1. Dos Valores Previstos, das Referências e das Dotações Orçamentárias

O valor previsto por aluno matriculado será de:

- a) R\$ 800,00 (oitocentos reais), por vaga disponibilizada para atendimento e frequência das crianças com carga horária de 08 a 10 horas diárias;
- b) R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), por vaga disponibilizada para atendimento e frequência das crianças com carga horária de 07 horas diárias;



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

- c) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por vaga disponibilizada para atendimento e frequência das crianças com carga de 05 horas diárias.

Esses valores poderão ser atualizados por meio de Decreto a cada novo exercício de acordo com a Portaria Ministerial que determina o valor aluno para o ensino público e no preço proposto estão incluídos todos os custos, inclusive alimentação e material pedagógico que deverá ser utilizado na escola.

As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação funcional	Natureza da despesa	Fonte de Recurso
02.12.02	12.365.002 9.2042	3.3.90.39	01- TESOURO

13.2. A cada 12 (doze) meses de contrato, havendo prorrogação, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses deverá ser reajuste com índice INPC.

14. DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas oferecidas pela escola privada deverá considerar a sua capacidade e será contratada de acordo com a necessidade da Unidade Gestora Municipal de Educação, levando em consideração a demanda de cada região e previsão orçamentária até o limite de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade e serão preenchidas com alunos que foram cadastrados na Unidade Gestora de Educação, classificados na Imprensa Oficial do município.

A divulgação das vagas oferecidas nas escolas credenciadas será de exclusiva responsabilidade da Unidade Gestora de Educação, estando a escola credenciada proibida de divulgá-la podendo ser submetida às sanções.

A alteração do número de vagas, desde que não exceda o limite contratado de 80% da capacidade da escola, configurará alteração do ajuste com fundamento do artigo 58 da Lei 8.666/93.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

Apenas será considerado aumento de quantitativo a que alude o art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se, pois ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, o aumento do número de vagas que excedam o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade da escola contratada, desde que se trate de situação excepcional e decorra de ordem judicial.

Ficará a critério da Unidade Gestora Municipal de Educação, por meio da Comissão de Creche prevista no Decreto 5.790/18, a escolha e designação das vagas obedecendo aos critérios já existentes no Decreto Municipal 2.544/22.

15. DA RESCISÃO DA PARCERIA

A parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante irregularidades no cumprimento das obrigações por meio de notificação escrita e deverá a notificada, no prazo de 30 (trinta) dias regularizar a situação.

O contrato será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de normal legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

XI. Cadastrar e manter atualizado os dados das crianças atendidas e suas famílias em prontuários;

XII. Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas com acessibilidade para crianças com dificuldades de locomoção;

XIII. Prover a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;

XIV. Garantir condições tecnológicas no imóvel com computadores que tenham configurações, que comportem acesso aos sistemas de dados e acesso à internet;

XV. Assegurar a participação de técnicos e demais trabalhadores em capacitações;

XVI. Manter quadro de profissionais mínimos, conforme especificações do item 11;

XVII. Executar o objeto da parceria conforme descrito no Plano de Trabalho;

XVIII. Movimentar os recursos municipais em conta corrente específica e em

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

instituição financeira oficial;

XIX. Apresentar a Nota Fiscal do serviço prestado devidamente vistada pelo Órgão competente e contendo número do contrato e nota de empenho;

XX. Enviar relatório mensal referente:

c) Relação dos Empregados e horário de trabalho;

d) Diário de Classe – controle de frequência diária dos alunos beneficiários, justificativa de faltas, apresentação de atestados e informar imediatamente quando aluno exceder o número de faltas sem justificativa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São as obrigações da Unidade de Gestão Municipal

III. Orientar e apontar as possíveis irregularidades quanto à execução do contrato;

IV. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a CONTRATADA:

e) Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Contrato;

f) Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;

g) Não seguir as orientações Termo de Referência Técnica e demais instruções da

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

h) Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria;

Qualquer dos motivos acima elencados não poderá ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados à presente parceria e demais atividades existentes na Unidade Educacional.

18. FISCAL DE CONTRATO

DAYSE DE GASPARI PEREIRA – 434.574

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo as Comissões de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora Municipal de Educação e fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação.

Este Termo de Referência, bem como seus Anexos, estarão disponíveis no sítio eletrônico

oficial e no *site* <https://portal.varzeapaulista.sp.gov.br/>

21. ANEXOS

- I. OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA;
- II. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO;
- III. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- IV. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL;
- V. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO;
- VI. MINUTA DE CONTRATO.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

ANEXO II - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2023

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Chamamento Público **14/2023**
UGME abaixo relacionada:

OBJETO: (Nome da Oferta do Serviço)	
---	--

Apresentamos o interesse e compromisso de celebrar parceria através de Contrato Administrativo com a Unidade Gestora Municipal de Educação, com o intuito de executar a Oferta de Atendimento denominada (informar o nome da oferta de atendimento) e acompanhar (informar público alvo), conforme Plano de Trabalho.

Várzea Paulista, _____ de de _____.

Assinatura do representante legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

**ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE
TRABALHO**

TIMBRE DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2023

NOME DA EMPRESA

I. DADOS CADASTRAIS

a) NOME DA UNIDADE ESCOLAR:

b) LOCALIZAÇÃO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

SITE:

EMAIL:

TELEFONE:

c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DO CNPJ:

DATA DE ABERTURA DO CNPJ:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

d) ÁREA DE ATIVIDADE PREPONDERANTE

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

e) ÁREA DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS (quando houver)

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

f) NATUREZA

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

g) DIREÇÃO

DIRETOR(A): Nome completo



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

RG e CPF;

Endereço;

Telefone e e-mail;

- **CONSTAR TAMBÉM OS MESMO DADOS PARA FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS NA AUSÊNCIA DA DIREÇÃO.**

h) COORDENAÇÃO

COORDENADOR(A): Nome completo

RG e CPF;

Endereço;

Telefone e e-mail;

- **CONSTAR TAMBÉM OS MESMO DADOS PARA FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS NA AUSÊNCIA DA COORDENAÇÃO.**

i) FINALIDADE (conforme Contrato Social):

II.UNIDADE EXECUTORA (para serviços não executados na sede)

a) NOME DA UNIDADE EXECUTORA:

b) LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

SITE:

TELEFONE E EMAIL:

CNPJ: (quando esse for diferente do CNPJ da sede)

III.DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) OBJETO

b) DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:

c) VIGÊNCIA:

d) DATA DE ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO:

e) DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

f) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

g) PÚBLICO ALVO:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

h) ACESSIBILIDADE:

i) CAPACIDADE TOTAL DE ATENDIMENTO:

j) TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS NA UNIDADE DE ATENDIMENTO/ETAPA:

FAIXA ETÁRIA	VAGAS DISPONÍVEIS MATUTINO	VAGAS DISPONÍVEIS VESPERTINO	VAGAS DISPONÍVEIS INTEGRAL
---------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

k) FUNCIONAMENTO SEMANAL DA EXECUTORA

- Menos de 40 horas: _____ horas (Especificar);
 40 horas;
 Mais de 40 horas: _____ horas (Especificar);
 Ininterrupto (24 horas/dia, 7 dias/semana).

l) DIAS DE FUNCIONAMENTO DA EXECUTORA:

- SEGUNDA-FEIRA
 TERÇA-FEIRA
 QUARTA-FEIRA
 QUINTA-FEIRA
 SEXTA-FEIRA
 SÁBADO
 DOMINGO

m) OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

n) DESCRIÇÃO DAS METAS E RESULTADOS ESPERADOS

o) RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome Completo:

RG e CPF:

Telefone e e-mail:

IV. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

a) AMBIENTES FÍSICOS

b) CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ONDE O OBJETO SERÁ EXECUTADO

- Próprio Cedido Público Particular Alugado



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

- **CASO O IMÓVEL SEJA ALUGADO, DEVERÁ ENCAMINHAR A CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO VIGENTE**
 - c) **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**
 - d) **QUADRO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NO OBJETO**

NOME	FORMAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMA DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE/MÊS

- e) **METAS DE ATENDIMENTOS E RESULTADOS ESPERADOS**

V.PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) **TIPO DE PARCERIA:**
- b) **NATUREZA DA DESPESA**
- c) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL**

VÁRZEA PAULISTA, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável legal)

Nome completo do responsável legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

TIMBRE DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2023

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu responsável legal, _____ (nome do responsável legal), portador
do RG nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

VÁRZEA PAULISTA, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável legal)

Nome completo do responsável legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES E CAPACIDADE
TÉCNICA E OPERACIONAL**

TIMBRE DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2023

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal, _____ (nome do responsável legal), portador do RG nº _____, declara que sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º _____ para a execução do **Serviço de Atendimento a Demanda de Educação Infantil em Idade de Creche** no Município de Várzea Paulista, que possui instalações e condições materiais adequadas e capacidade técnica e operacional para a realização do objeto pactuado.

VÁRZEA PAULISTA, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável legal)

Nome completo do responsável legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

TIMBRE DA EMPRESA

CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2023

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal, _____ (nome do responsável legal), portador do RG nº _____, declara que:

1. Não há, no quadro de sócios, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas;
2. Não possui e não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau ; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VÁRZEA PAULISTA, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável legal)

Nome completo do responsável legal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO À
EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE
CRECHE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

PROCESSO Nº 4929/2023
PROCESSO INEXIBILIDADE Nº XXX/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, neste ato representada pelo seu Prefeito, Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXX, XX, XXXXX, Cidade, Estado, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. XXXXX, portador do RG. n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços conforme descrito na cláusula DO OBJETO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, em decorrência do credenciamento realizado por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 14/2023, PROCESSO 4929/2023, resultando na INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXXXXXX, VIA PROCESSO Nº XXXX, com base no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE, conforme PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA E REAJUSTE.

2.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXX, nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 01 - Tesouro

Classificação: 02.12.02.365.0029.2042.3.3.90.39.00
--

2.2. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.

2.3. Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após ordem de início dos serviços até a execução final deste instrumento, conforme prevê a Lei nº 8666/93.

2.4. Prazo de execução: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

2.4.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito.

2.5. Reajuste: não serão concedidos reajustes, exceto após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do INPC.

2.6. As renovações contratuais serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

2.7. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

2.8. Não obstante os prazos ora estipulados, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste contrato, devem ser executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2 A fiscalização e gestão do contrato será realizada pela Unidade Gestora Municipal de Educação, através da servidora XXXXXXXXXX, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeada através de Portaria.

3.3. Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V- encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme informações contidas no termo de referência.

4.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

- 4.4. Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 4.5. Executar os serviços nos exatos termos constantes no Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 4.6. Cadastrar e manter atualizado os dados das crianças atendidas e suas famílias em prontuários;
- 4.7. Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas com acessibilidade para crianças com dificuldades de locomoção;
- 4.8. Prover a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
- 4.9. Garantir condições tecnológicas no imóvel com computadores que tenham configurações, que comportem acesso aos sistemas de dados e acesso à internet;
- 4.10. Assegurar a participação de técnicos e demais trabalhadores em capacitações;
- 4.11. Manter quadro de profissionais mínimos, conforme especificações do termo de referência;
- 4.12. Executar o objeto da parceria conforme descrito no Plano de Trabalho;
- 4.13. Movimentar os recursos municipais em conta corrente específica e em instituição financeira oficial;
- 4.14. Apresentar a Nota Fiscal do serviço prestado devidamente vistada pelo Órgão competente e contendo número do contrato e nota de empenho;
- 4.15. Enviar relatório mensal referente a Relação dos Empregados e horário de trabalho; e Diário de Classe – controle de frequência diária dos alunos beneficiários, justificativa de faltas, apresentação de atestados e informar imediatamente quando aluno exceder o número de faltas sem justificativa.
- 4.16. Executar conforme Plano de Trabalho e Proposta orçamentária.
- 4.17. Demais cláusulas do Edital, Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer problemas referentes ao serviço prestado;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste contrato, inclusive notificando imediatamente irregularidades durante a prestação dos serviços;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

5.4. Assegurar-se da boa prestação de serviço contratado, verificando sempre o bom desempenho do mesmo;

5.5. Observar o fiel cumprimento das exigências contratuais e sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a devida conferência e autorização de pagamento pela PREFEITURA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente a parcela do serviço a que se refere, o número do processo licitatório e o número do Pedido ou Nota de Empenho.

6.1.2. O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados.

6.2. Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela PREFEITURA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.3. A PREFEITURA pagará a duplicata somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, que deverá ser fornecido por escrito.

6.4. O pagamento estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100} \right)$$



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

365

I = 0,00016438

6.6. Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- 7.1.1. apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3. ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4. não mantiver a proposta;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento.

7.3. O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 7.3.1. multa de 10% (dez por cento) proporcional ao valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. Atraso injustificado na execução dos serviços.

8.1.4. A paralisação do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.7. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.8. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.9. A dissolução da sociedade.

8.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência e a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil,



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da CONTRATADA, podendo a PREFEITURA efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à CONTRATADA.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

9.5. À CONTRATADA é vedada, sem prévia autorização da PREFEITURA, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da PREFEITURA, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da CONTRATADA, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a PREFEITURA relativamente a inadimplementos.

9.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8. A CONTRATADA deverá executar o presente serviços conforme Edital, Termo de Referência e anexos, bem como PLANO DE TRABALHO e PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, e ainda executar conforme obrigações contidas nos referidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste CONTRATO. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, _____ de _____ de 2.023.

CONTRATANTE:



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023
PROCESSO Nº 4929/2023
EDITAL Nº 110/2023
PL Nº 222/2023

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito Municipal de Várzea Paulista

Magali Oliveira Augusto Souza
Gestora Municipal de Educação

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX

CPF

TESTEMUNHAS: